

Ata de Assembleia de Constituição da COLOMBO EMPREENDIMENTOS S.A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COLOMBO
EMPREENDIMENTOS S.A., REALIZADA NO DIA 13 de Julho de 2020.**

DATA, HORA E LOCAL:

Aos 13(vinte) dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte, nesta cidade de Vitoria - ES si reunirão 03(Tres pessoas) na intenção de forma uma Sociedade Anônima Fechada na comarca da Vitoria, do Estado do Espírito Santo, às 10:00 horas, à Rua Arnoud Cabral – 69 – Sala 302 – D - Nazareth – Vitoria – ES, CEP.: 29041-265, reuniram-se, em Assembléia Geral para o fim específico de constituir uma sociedade Anônima Fechada, nos termos da lei nº 6.404/76,

CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação nos termos do Paragrafo 4º, do artigo 124 da lei nº 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO:

Acionistas representado a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de presença,

PUBLICAÇÕES:

Dispensadas a publicação de acordo com o art. 294 da lei nº 294, alterado pela lei nº 10.303/2001.

ORDEM DO DIA:

Os seguintes senhores: **BELMIRO ROSSETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n. 317.511 SSP/ES, CPF nº 560.457.787-15, filho de Antonio Rosseto e Cirina Maria de Jesus, nascido em 07.05.1957, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes – nº 1407 – Apto 601 – Jardim Atlantico – Serra – ES, CEP.: 29175-270, **MANOEL FRANCISCO ROSSETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 246.243 SSP/ES, CPF nº 379.748.077-78, filho de Antonio Rosseto e Cyrina Maria de Jesus, nascidos aos 16.10.1954, residente e domiciliado na Rua Calixto Tamanini – 41 – Bairro de Fatima – Serra – ES, CEP.: 29160-780 e **PEDRO ANTONIO ROSSETO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 293.069 SSP/ES, CPF nº 560.459.217-04, nascido aos 12.04.1956, filho de Antonio Rosseto e Cinira Maria de Jesus, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves Cabral – s/n – Bairro de Fatima – Serra – ES, CEP.: 29160-772 Foi aclamado para presidir a Assembleia, o senhor **BELMIRO ROSSETO**, que assumiu a presidência dos trabalhos, convidando o senhor **EDUARDO**

2

3 2

8

LOURENÇO FERREIRA, brasileiro, contador, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1.315.999 SSP/ES, CPF nº 070.647.627-14, residente e domiciliado na Rua Nilo Bastos da Silva - 130 - São Cristóvão - Vitória - ES, CEP.: 29048-525, para secretariá-los e redigir a respectiva Ata, ficando, assim, constituída a mesa. Em sequência, o senhor presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era a fundação de uma Sociedade Anônima Fechada e deliberação sobre o estatuto social que, se aprovado, passará a reger a vida dessa sociedade e as relações dos acionistas e fixação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais o valor dos honorários para cada diretor. Em seguida, o senhor presidente solicitou que o projeto do estatuto da Sociedade Anônima Fechada, cujas cópias foram distribuídas, previamente, para exame a cada um dos presentes, fosse lido, explicado e debatido, o que foi feito artigo por artigo. Terminada a leitura e análise, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém manifestou objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo estatuto submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Então, o senhor presidente da Assembléia, após consultar os presentes, declarou definitivamente constituída, a partir desta data, a Sociedade Anônima Fechada - **COLOMBO EMPREENDIMENTOS S.A.** com sede na Rua Arnold Cabral - 69 - Sala 302 - D - Nazareth - Vitória - ES, CEP.: 29041-265, tendo por objetivo a holdings de instituições não financeiras, sendo seus fundadores, os acionistas anteriormente discriminados e qualificados no corpo da presente Ata, os quais ora subscrevem, quotas-partes de Capital, como segue e de conformidade com a respectiva lista nominativa, que fica fazendo parte integrante deste Ato Constitutivo: Cada acionistas subscreverá das seguintes forma:

Belmiro Rosseto	20.000 Ações	R\$ 20.000,00
Manoel Antonio Rosseto	20.000 Ações	R\$ 20.000,00
Pedro Antonio Rosseto	20.000 Ações	R\$ 20.000,00

TOTALIZANDO **60.000 Ações** **R\$ 60.000,00**

PARAGRAFO ÚNICO: O valor de cada ação é correspondente a R\$ 1,00 cada, sendo integralizado por cada acionista em moeda corrente do país corrente total de cada acionista.

O sr Presidente colocou em votação a composição da diretora da empresa da seguinte forma: **BELMIRO ROSSETO** - Diretor-Presidente e **MANOEL FRANCISCO ROSSETO** Como diretor-financeira, e por unanimidade foram eleitos assim compondo a diretoria com o mandato de 03(Tres) anos

MANOEL FRANCISCO ROSSETO - Diretor Financeiro;

BELMIRO ROSSETO - DIRETOR PRESIDENTE;

Os eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Em seguida, o (a) senhor(a) presidente, o presidente da assembleia Sr. **BELMIRO ROSSETO** Em prosseguimento, solicitou ao Plenário que se manifestasse sobre qualquer assunto, e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia de Constituição, do que, para constar, eu **EDUARDO LOURENÇO FERREIRA**, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e por todos os associados.

Vitoria - ES, 13 de Julho de 2020.


Carlos Felipe dos Santos Lyra
OAB-ES 22.240


Belmiro Rosseto


Manoel Francisco Rosseto


Pedro Antonio Rosseto


Eduardo Lourenço Ferreira
Secretário da Ata

ESTATUTO DA COLOMBO EMPREENDIMENTOS S.A.**Capítulo I****Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Art. 1º - Sob a denominação de **COLOMBO EMPREENDIMENTOS S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima fechada, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade é sediada na cidade de Vitória – ES, na Rua Arnold Cabral – 69 – Sala 302 – D – Nazareth, CEP.: 29041-265, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto da sociedade holdings de instituições não financeiras.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembléia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

Capítulo II**Do Capital e das Ações**

Art. 6º - O capital será de R\$ 60.000.00 (Sessenta mil reais) totalmente realizado e dividido em 60.000 (Cento e cinquenta mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de R\$ 1.00 (Hum real) cada uma.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de

seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos três diretores.

Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Art. 9º - A administração competirá ao Diretor-Presidente e ao diretor-financeiro.

Art. 10º - O sócio investidor no cargo de diretor presidente e diretor financeiro declara, sob as penas da lei que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Art. 11º - Caberá ao Diretor-presidente à representação da sociedade perante a receita federal, estadual e municipal, podendo, na ausência deste, serem feitas pelo diretor financeiro.

Art. 12º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembléia geral, com o exercício por 03(três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 13 - Os diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Art. 14 - A diretoria proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

Art. 15 - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 16 - Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém por ele, 10 (dez) ações, integralizadas, da sociedade, para garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato do diretor vigorará da data em que eleito e empossado, até a data da assembléia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

b § 2º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembléia que o elegeu.

§ 3º - O diretor será investido mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembléia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

s § 5º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) Acionistas.

§ 6º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

✓ **Art. 17** - Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

Capítulo IV

Dos Honorários dos Diretores

Art. 18 - O valores dos honorários será fixado em ata, a ser deliberado em assembleia

Art. 19 - Os valores nunca deverá ultrapassar o teto limite do INSS no ano virgente.

Capítulo V

Da Assembléia Geral

✓
Art. 20 - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembléia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Capítulo VI

Dos Dividendos

5
Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 22 - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei,

6
Parágrafo único: - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Art. 23 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado Espírito Santo, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 25 - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade

Art. 26 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior. Finda a leitura dos estatutos, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação tanto a sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos. Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas, deixando de votar os impedidos por lei em todas as deliberações tomadas., conforme discriminação anterior, restando apenas eleger-se a Diretoria.

Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, deixando de votar os impedidos por lei, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte

Diretoria:

Diretor Presidente: Belmiro Rosseto

Diretor Financeiro: Manoel Francisco Rosseto

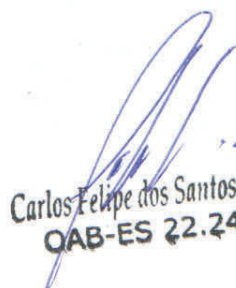
Já qualificado anteriormente e com mandato de 03(Tres) anos.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada á unanimidade dos acionistas foi assinada por todos o presente.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Vitoria - ES, 13 de Julho de 2020.


Carlos Felipe dos Santos Lyra
OAB-ES 22.240


Belmiro Rosseto


Manoel Francisco Rosseto


Pedro Antonio Rosseto

CARTA DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL


Pelo presente carta de subscrição do capital social, que eu **PEDRO ANTONIO ROSSETO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 293.069 SSP/ES, CPF nº 560.459.217-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves Cabral – s/n – Bairro de Fatima – Serra – ES, CEP.: 29160-772, em que subscrevo 20.000(vinte mil) ações na integralização da constituição da empresa **COLOMBO EMPREENDIMENTOS S.A.**

Vitória – ES, 19 de Janeiro de 2021.

Pedro Antonio Rosseto

• Pedro Antonio Rosseto

Contendo 25/01/21

 Debora Rebula Klein
Gerente Geral UN
Matr. 2.332.122-9

CARTA DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Pelo presente carta de subscrição do capital social, que eu **MANOEL FRANCISCO ROSSETO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 246.243 SSP/ES, CPF nº 379. 748.077-78, residente e domiciliado na Rua Calixto Tamanini – nº 41 – Bairro de Fatima – Serra – ES, CEP.: 29160-780, em que subscrevo 20.000(vinte mil) ações na integralização da constituição da empresa **COLOMBO EMPREENDIMENTOS S.A.**

Vitória – ES, 19 de Janeiro de 2021.



Manoel Francisco Rosseto

Conferido
25/01/21



Debora Rebula Kleir
Gerente Geral UN
Matr. 2.332.122-9

CARTA DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Pelo presente carta de subscrição do capital social, que eu **BELMIRO ROSSETO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 317.511 SSP/ES, CPF nº 560.457.787-15, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes – nº 1407 – Apto 601 – Jardim Atlantico – Serra – ES, CEP.: 29175-270, em que subscrevo 20.000(vinte mil) ações na integralização da constituição da empresa **COLOMBO EMPREENDIMENTOS S.A.**

Vitória – ES, 19 de Janeiro de 2021.

Belmiro Rosseto

Conteúdo
25/01/21



Debora Rebula Kleir
Gerente Geral UN
Matr. 2.332.122-9



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO LOURENCO FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 009200, expedida em 21/10/2019, inscrito no CPF nº 07064762714, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07064762714	009200	